

EDITAL FAPES N° 07/2011
ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Edital de chamada para seleção de propostas de auxílio para estágio técnico-científico.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino e/ou Pesquisa para a realização de estágio técnico-científico em laboratório ou centro avançado de pesquisa no país, de reconhecida excelência na sua área de atuação, para o desenvolvimento de técnicas ou conhecimentos específicos, vinculados a projeto de pesquisa.
- 1.2. Apoiar técnico de nível superior de Instituição de Ensino e/ou Pesquisa em treinamento de técnica específica em laboratório ou centro de pesquisa reconhecido pela excelência na área.

2. BENEFICIÁRIO

Pesquisador doutor, mestre ou profissionais de nível superior, com vínculo formal em Instituição de Ensino e/ou Pesquisa do Estado do Espírito Santo

3. FORMULÁRIOS

Todos os formulários utilizados e citados no presente edital encontram-se no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), disponíveis na opção <Formulários/Formulários gerais>.

4. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital tem vigência de 11 de fevereiro a 31 de outubro de 2011.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Serão disponibilizados R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) oriundos de recursos financeiros do FUNCITEC – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.
- 5.2. A qualquer momento poderá ser feito aporte adicional de recursos financeiros oriundos do FUNCITEC para atender à demanda qualificada do presente edital.

6. TIPOS E PRAZO DE ESTÁGIO

- 6.1. O estágio técnico-científico deve ser enquadrado em um dos níveis a seguir, de acordo com a titulação/formação do proponente:
- a) Nível A: Pesquisador com título de doutor.
 - b) Nível B: Pesquisador com título de mestre.
 - c) Nível C: Pesquisador com graduação ou técnico de nível superior.
- 6.2. O estágio deve ter duração mínima de 30 dias e máxima de 180 dias.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

- 7.1. Passagens aéreas e/ou terrestres
- 7.2. Auxílio-estágio, em até duas parcelas, segundo definido no item.
- a) Para estágio com período de duração de 30 a 90 dias, será concedido 1 (um) auxílio;
 - b) Para estágio com período de duração de 91 a 180 dias, serão concedidos 2 (dois) auxílios.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 8.1. Do Proponente
- a) Participar de Projeto Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento ou de Projeto de Inovação Tecnológica financiado pela FAPES ou por outra agência de fomento municipal ou federal.
 - b) Ter vínculo formal com Instituição de Ensino e/ou Pesquisa sediada no Espírito Santo.
 - c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.
 - d) Não estar com pendências de prestação de contas junto à FAPES na data da submissão da proposta.

- e) Não ter recebido auxílio para realização de estágio técnico-científico no país em prazo inferior a 24 meses.
- f) Não ter recebido auxílio para participação de evento no país em prazo inferior a 12 meses.

8.2. Da Proposta:

- a) Estar em consonância com os itens 1, 4 e 6 do presente edital.
- b) Conter todos os documentos descritos no item 9 (Documentos para inscrição).

9. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. Todos os documentos devem ser submetidos em versão digital, no formato PDF (*Portable File Document*).

- a) Formulário FAPES 2L para Auxílio para Realização de Estágio Técnico-científico, devidamente assinado.
- b) Convite ou Carta de aceitação para realização do estágio emitida pela instituição de destino, contendo indicação de um supervisor do Estágio e período de realização do estágio, devidamente assinada.
- c) Currículo Lattes atualizado do proponente.
- d) Currículo Lattes atualizado do supervisor de estágio.
- e) Cópias do CPF, RG e comprovante de residência do proponente.
- f) Diploma de maior titulação do proponente.
- g) Comprovante de vínculo formal com instituição de ensino e/ou pesquisa.
- h) Carta de anuência da chefia imediata do proponente.

10. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. Deve ser respeitado como o prazo máximo para submissão da proposta o mínimo de 90 dias antes do início previsto das atividades do estágio.

10.2. As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente através do Formulário FAPES 2L.

10.3. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por correio eletrônico, no e-mail estagio2011@fapes.es.gov.br, até as 23h59min da data limite para envio, definida nos itens 4 e 10.1 deste edital.

10.4. Após o envio da proposta o proponente receberá confirmação do recebimento por email, no próximo dia útil, que servirá como comprovante da transmissão.

10.5. Caso o proponente não receba a confirmação do recebimento de sua proposta na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos – GECAP, pelo email gecap@fapes.es.gov.br, no dia subsequente ao previsto no item 10.4.

10.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 10.3.

10.7. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 8 (Critérios de Elegibilidade), contendo rigorosamente todos os itens previstos no Edital.

10.8. Somente será avaliada uma proposta por proponente no presente Edital.

10.9. Caso seja encaminhada mais de uma proposta pelo mesmo proponente, a última proposta recebida substituirá todas as anteriores.

10.10. Não será permitida a juntada de qualquer documento após a submissão.

11. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A análise da habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os itens 8, 9 e 10 do presente edital.

11.2. Só poderão participar proponentes que não estejam com pendências na prestação de contas junto à FAPES na data da submissão.

11.3. Somente será habilitada uma proposta por proponente no presente Edital, na forma prevista nos subitens 10.8 e 10.9 deste edital.

11.4. Serão desclassificadas as propostas submetidas com menos de 90 dias da data do início previsto das atividades do estágio.

12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas habilitadas serão avaliadas tecnicamente pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES, sob a coordenação da Diretora Técnico-Científica da FAPES, segundo quesitos dispostos no item 12.3.

12.2. O proponente deverá indicar a Câmara de Assessoramento na área de conhecimento de sua proposta no Formulário FAPES 2L, a qual o projeto será submetido para avaliação.

12.3. A pontuação da proposta será aferida segundo a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	NOTAS
a) Mérito e viabilidade técnico-científica da proposta	40
b) Produção técnico-científica do proponente	30
c) Relevância, abrangência e temática do estágio	30
TOTAL	100

12.4. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, será desempatada a proposta que obtiver maior pontuação nos itens (a), (b), e (c) do item 12.3 do presente edital, nessa ordem.

12.5. Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.

12.6. As propostas recomendadas pelas Câmaras de Assessoramento serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnica Científica da FAPES que avaliará os seguintes aspectos da proposta:

- a) parecer final sobre o orçamento podendo, inclusive, fazer cortes;
- b) adequação de valores e cronograma de desembolso.

12.7 A Diretoria Técnico-Científica elaborará a lista classificatória em ordem decrescente da pontuação das propostas.

13. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria Executiva da FAPES aprovará as propostas, respeitada a lista de classificação, e limitada à disponibilidade de recursos financeiros como previsto no item 5.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo e a relação dos projetos aprovados estará disponível na íntegra no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), opção <endereço da FAPES>.

14.2. O resultado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

15. RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA À DIRETORIA EXECUTIVA DA FAPES

15.1. O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado da seleção poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância, encaminhado à Diretoria Executiva da FAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

15.2. Para fundamentação dos recursos, os pontos questionados deverão ser itemizados, apresentando-se os argumentos fundamentados, indicando-se os motivos da discordância da referida pontuação ou avaliação.

15.3. Os recursos poderão ser protocolados diretamente na FAPES ou enviados por meio de correio via SEDEX, considerando-se a data de postagem dos correios como marco para conferência do cumprimento do prazo recursal.

15.4. O endereço da sede da FAPES está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), opção <endereço da FAPES>.

15.5. Os recursos devem ser entregues em envelopes lacrados, com a etiqueta:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos - GECAP EDITAL FAPES Nº 07/2011 – Auxílio Estágio Técnico-Científico
--

15.6. Não serão apreciados os recursos protocolados em local diverso do indicado neste edital ou recursos encaminhados em data posterior ao prazo recursal.

15.7. Os recursos impetrados serão apreciados pela Diretoria Executiva da FAPES, que consultará a Câmara de Assessoramento da FAPES da respectiva área da proposta, se necessário.

15.8. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

15.9. O resultado dos recursos e a relação com a classificação das propostas aprovadas em ordem decrescente, ou quando for o caso, a reclassificação das mesmas estará disponível na íntegra no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), opção <endereço da FAPES>.

15.10. Todas as notas e pareceres pertinentes aos recursos administrativos serão enviados ao proponente em até 24 horas após a divulgação do resultado por correio eletrônico.

16. RECURSOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA AO CONSELHO CIENTÍFICO ADMINISTRATIVO DA FAPES

16.1. Caso o proponente encontre justificativa para contestar a decisão do recurso em primeira instância, poderá impetrar recurso em segunda e última instância, encaminhado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado dos recursos, como previsto no item 15.8.

16.2. A apresentação ou protocolo dos recursos obedecerá às disposições dos itens 15.2 a 15.6 deste edital.

16.3 Somente o proponente que tenha recorrido do resultado da seleção em primeira instância poderá apresentar recurso em segunda e última instância.

16.4. A análise dos recursos em segunda e última instância compete ao CCAF.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA

17.1. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

17.2. O resultado dos recursos em segunda e última instância estará disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES.

17.3. Todas as notas e pareceres pertinentes aos recursos administrativos serão enviados ao proponente em até 24 horas após a divulgação do resultado por correio eletrônico.

18. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

18.1. A homologação da seleção deste Edital cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES.

18.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

18.3 A relação final com a classificação das propostas aprovadas em ordem decrescente estarão disponíveis no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES.

18.4. Não haverá possibilidade de recursos administrativos após a homologação da seleção oriunda desse Edital.

19. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

19.1. Documentos exigidos:

- a) Requerimento solicitando implementação do auxílio, conforme modelo fornecido pela FAPES.
- b) Termo de Outorga disponibilizado pela FAPES, devidamente assinado pelo proponente.
- c) Certidão de regularidade fiscal, em nome do proponente, nas esferas municipal, estadual e federal.

19.2. A existência de inadimplência do proponente para com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, assim como junto à FAPES, constituirá fator impeditivo para contratação do projeto.

20. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos relativos ao auxílio-estágio e passagens serão repassados em conta do BANESTES, aberta diretamente pela FAPES em nome do beneficiário do projeto, em parcela única.

21. PUBLICAÇÕES

21.1. As publicações científicas, qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa e ações publicitárias, apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPES. Além disso, deve ser encaminhada a FAPES a versão em meio digital de tais publicações.

22. AVALIAÇÃO FINAL/ PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O proponente deverá encaminhar Prestação de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência da proposta, em conformidade com o Termo de Outorga e Manual de Prestação de Contas da FAPES:

- 22.1.1. A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis no endereço eletrônico [www.fapes.es.gov.br/Prestação de Contas](http://www.fapes.es.gov.br/Prestação%20de%20Contas).

22.1.2. O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram seu desenvolvimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Do bolsista

- a) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa.
- b) Encaminhar relatório técnico final do projeto.
- d) Manter dedicação integral às atividades previstas no plano de trabalho.
- e) Prestar contas do uso dos recursos financeiros do Projeto no setor competente da FAPES, de acordo com o Manual de Prestações de Contas da FAPES, disponível na opção <Prestações de Contas> no site da FAPES.
- f) Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas.
- g) Devolver à FAPES os recursos não utilizados, inclusive os decorrentes da aplicação financeira.

23.2. Da FAPES

- a) Liberar os recursos destinados ao desenvolvimento do projeto.
- b) Acompanhar a execução do Plano de Trabalho, bem como avaliar os relatórios técnico e financeiro.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1. Os proponentes deverão tomar prévio conhecimento das normas e condições para financiamento da FAPES.

24.2. Todo projeto será objeto de relatório técnico e de prestação de contas, cessando as obrigações do(s) proponente(s) somente após sua aprovação pela FAPES.

24.3. As propostas que não forem apresentadas rigorosamente de acordo com este EDITAL não serão acolhidas.

24.4. As Normas da FAPES e maiores informações estão disponíveis na Internet (www.fapes.es.gov.br).

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

25.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 11 de Fevereiro de 2011

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES